



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 90/70

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado de Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

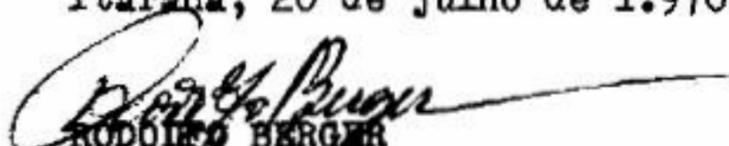
Artº. 1º - Autoriza ao Executivo a pagar a quantia de R\$ 575,64 (Quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos) a VALA FLÂMULAS LTDA.

Artº. 2º - Esta despesa será coberta pelo provável Excesso de arrecadação.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itarana.

Itarana, 20 de julho de 1.970.

  
RODOLFO BERGER  
Prefeito Municipal